



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 110 de 11 de setembro de 1969

Abre Créditos Suplementares na importância de NCr\$ 11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte cruzeiros novos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de NCr\$ 11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte cruzeiros novos), as dotações do Orçamento vigente, destinados ao pagamento de despesas realizadas, com transportes do Senhor Prefeito, taxas de luz pública, registro de menores para fins de abono familiar, serviços contratuais, combustíveis e lubrificantes, medicamentos, serviços médicos e hospitalares, transportes de indigentes para fins de tratamento de saúde e outras despesas correlatas, que será utilizado na seguinte codificação orçamentária:

02	-	Poder Executivo		
02.1	-	Gabinete do Prefeito		
330.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	NCr\$	400,00
02.3	-	Serviços de Fazenda		
02.3.3	-	Setor de Tesouraria		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	NCr\$	4.679,00
02.4	-	Serviços de V.e O. Municipais		
02.4.2	-	Setor de Obras Municipais		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCr\$	500,00
02.6	-	Serviço de Saúde		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCr\$	3.241,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	NCr\$	2.500,00
T o t a l				NCr\$ 11.320,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 11 de setembro de 1969.

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas - Secretário